



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2024
DE 04 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: Altera o § 2º do Art. 21 da Emenda nº 010/2023 à Lei Orgânica do Município de Rio Bonito do Iguaçu (LOM).

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e a, Mesa Executiva nos termos do § 3º, do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O § 2º Art. 21 da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 010, de 5 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.....

.....

§ 2º A regra prevista no Art. 21, §1º, III, “b” não se aplica aos servidores ocupantes do cargo efetivo de professor, devendo para os professores considerar o disposto no § 6º deste artigo.

.....”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 04 de março de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Vice-presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMAIDA
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
2º Secretário